

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TEJUCO - AMT, em cumprimento da cláusula 13 do Termo de Compromisso e cláusula 13 do Aditivo ao Termo de Compromisso, ambos celebrados nos autos da ação civil pública nº 5004685-51.2020.8.13.0090.

Aos 22 de setembro de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TEJUCO - AMT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.449.338/0001-81, com sede no Município de Brumadinho, na Rua João dos Santos, nº 220, bairro Tejucó, CEP 35.460-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Márcio Rodrigues de Carvalho, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Termo de Compromisso e Aditivo ao Termo de Compromisso, ambos celebrados nos autos da ação civil pública nº 5004685-51.2020.8.13.0090 preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Públco, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Públco, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Considerando a carta de intenção de apoio expedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brumadinho/MG, em 24 de julho de 2023;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “Meu quintal é sustentável!”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 13 do Termo de Compromisso e na cláusula 13 do Aditivo ao Termo de Compromisso, ambos celebrados nos autos da ação civil pública nº 5004685-51.2020.8.13.0090.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “instalar biodigestores nas casas de algumas famílias selecionadas por critérios socioeconômicos, além de capacitar outras pessoas selecionadas para dominar o ofício de instalação e manutenção dos equipamentos. Dessa forma, visamos contribuir diretamente na economia doméstica das famílias de Tejucó e Monte Cristo com ações de sustentabilidade ambiental e educação ambiental, na perspectiva de formação de agentes

compartilhadores. A pretensão é que com a construção dos biodigestores, além de proporcionar uma fonte de economia doméstica e capacitação de alguns moradores, eles possam se tornar uma alternativa de energia renovável que contribua na economia doméstica e que reduza significativamente o descarte de lixo orgânico de procedência animal no solo e cursos d'água”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 13 do Termo de Compromisso e da cláusula 13 do Aditivo ao Termo de Compromisso, ambos celebrados nos autos da ação civil pública nº 5004685-51.2020.8.13.0090**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(a.1.) Providenciar, após a manifestação do INTERVENIENTE, o repasse do recurso necessário para execução da atividade solicitada pelo COMPROMISSÁRIO, nos termos das cláusulas 3.3, alínea “a” e 10.1.1.

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(a.1.) Apresentar ao INTERVENIENTE, antes de executar as aquisições e contratações necessárias, o orçamento previsto para cada atividade do plano de monitoramento, a fim de que

esta seja encaminhada ao COMPROMITENTE para liberação do recurso, nos termos das cláusulas 3.3, alínea “a” e 10.1.1.

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar, nos projetos que incluem atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.
- (j) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial.
- (j.1.) Não poderão ser beneficiados pela seleção do edital supracitado os cônjuges, companheiros ou parentes de primeiro grau em linha reta (ascendentes - pais - ou descendentes - filhos) da Diretoria e dos Membros do COMPROMISSÁRIO;
- (k) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE a aprovação de todas as licenças, permissões e/ou autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto;
- (l) Abster-se de utilizar, ceder, emprestar, vender ou compartilhar os bens e/ou a divulgação das atividades executadas no projeto em benefício de candidata, candidato, partido, coligação ou federação de partidos para fins político-partidários de qualquer natureza.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (b.1.) Analisar os orçamentos apresentados pelo INTERVENIENTE e, caso estejam de acordo com a prática de mercado, apresentá-los aos COMPROMITENTE para que providencie a liberação do recurso, nos termos das cláusulas 3.3, alínea “a” e 10.1.1.
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestaçāo de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluem atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa

autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

¹ “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 317.100,00 (trezentos e dezessete mil e cem reais).

10.1.1. O repasse do recurso será feito de forma escalonada, conforme especificidades e nuances previstas no plano de monitoramento de cada projeto, buscando-se sempre a demonstração imediata da ação realizada, de modo que o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar ao INTERVENIENTE o orçamento daquela atividade, a fim de que este seja enviado ao COMPROMITENTE para que providencie o depósito do valor correspondente.

10.1.2. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

10.1.3. O valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Brumadinho/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públco, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestaçāo de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brumadinho/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Ludmila Costa Reis
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho/MG

Lucas Pardini Gonçalves
Promotor de Justiça
Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração

COMPROMISSÁRIO:

Márcio Rodrigues de Carvalho
Associação de Moradores de Tejuco - AMT

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS



Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Meu quintal é sustentável!

2. Ementa

Construção de sistema biodigestor em 10 moradias de pessoas em situação de vulnerabilidade das comunidades de Tejuco e Monte Cristo, transformando fezes de gado e animais domésticos e lixo orgânico em gás de cozinha.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Brumadinho

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Moradores vulneráveis de Tejuco e Monte Cristo, comunidades de Brumadinho/MG

8. Justificativa

O biodigestor é um sistema que permite a produção de biogás a partir da decomposição de matéria orgânica, como resíduos agrícolas, esterco animal e restos de alimentos. A produção de biogás através dos biodigestores oferece

uma alternativa sustentável para a geração de energia nas áreas rurais. O biogás pode ser utilizado para a produção de eletricidade e calor, suprindo as necessidades energéticas das propriedades agrícolas e das comunidades locais. Isso reduz a dependência de fontes não renováveis de energia, como o petróleo e o carvão, e promove a autonomia energética das áreas rurais. Além disso, também é possível gerar fertilizantes como subproduto do processo de biodigestão, podendo ser aplicado nas lavouras substituindo fertilizantes químicos convencionais. Isso reduz custo de produção e melhora a qualidade do solo. Também trabalhamos na economia circular, eliminando um resíduo poluente e transformando em algo de maior valor agregado. Com produtos de maior valor agregado, evitamos que a comunidade compre o gás de cozinha tradicional, ajudando na economia financeira ao passo que estimulamos o comportamento ambientalmente responsável.

9. Objetivo

O projeto tem por objetivo instalar biodigestores nas casas de algumas famílias selecionadas por critérios socioeconômicos, além de capacitar outras pessoas selecionadas para dominar o ofício de instalação e manutenção dos equipamentos. Dessa forma, visamos contribuir diretamente na economia doméstica das famílias de Tejuco e Monte Cristo com ações de sustentabilidade ambiental e educação ambiental, na perspectiva de formação de agentes compartilhadores. A pretensão é que com a construção dos biodigestores, além de proporcionar uma fonte de economia doméstica e capacitação de alguns moradores, eles possam se tornar uma alternativa de energia renovável que contribua na economia doméstica e que reduza significativamente o descarte de lixo orgânico de procedência animal no solo e cursos d'água.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Mobilização	Publicação do edital de chamamento para inscrição	Publicar em 5 meios de comunicação da cidade	Publicação em jornais locais, cards nas redes

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	nas capacitações		sociais, Declaração da rádio
Capacitação dos biodigestores	Instalar os biodigestores nas moradias	Construir 10 biodigestores	Relatório com Arquivo fotográfico de cada biodigestor instalado, ficha de cadastro das residências e moradores, Termo de instalação e ART
	Capacitar em instalação de biodigestores, moradores da região	Capacitar 30 moradores da região	Lista de presença; Relatório técnico-fotográfico
Educação Ambiental	Palestras educação ambiental com moradores	3 palestras realizadas	Relatório fotográfico

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Comentários detalhados enviados por e-mail.		Resolvido

11. Metodologia

Abriremos edital de inscrição dos interessados, seguindo critérios existentes determinados pelo SUAS (Grau de vulnerabilidade e pobreza, benefícios já recebidos, tamanho de grupo familiar, tipo de trabalho executado, Se usa fogão a lenha ou não, etc). Ao mesmo tempo em que um biodigestor é instalado no quintal de uma residência, um engenheiro ambiental ensinará a instalar, usá-lo e mantê-lo. Receberão a capacitação pelo menos um morador da residência e um pelo menos um morador selecionado para a capacitação. O

número de pessoas capacitadas em cada instalação do biodigestor é flexível e aberto a todos os comunitários acima de 16 anos. A coordenadoria do projeto fará a organização do cronograma de atendimento das residências que receberão os biodigestores e dos moradores para a capacitação. As instituições parceiras serão as seguintes, com as respectivas responsabilidades: Poder público: Dar ciência do projeto, subsidiar a equipe técnica da associação com dados e informações da comunidade; Apoiar na vistoria técnica; Acompanhar a transferência de conhecimento para replicar a tecnologia em outras localidades. Instituições de ensino: Garantir o máximo de eficiência e eficácia do projeto; Acompanhar o trabalho comunitário, assegurando a transparência na escrita do edital; Garantir as melhores práticas de bem viver; Produzir relatórios; Publicizar a experiência em âmbito científico . A divulgação será realizada por meio de jornais locais de Brumadinho, além de rádios e páginas na internet. Além disso, as atividades de educação ambiental buscarão implementar atividades práticas e transformadoras no cotidiano das pessoas, pensando em como garantir a continuidade desse conhecimento repassado para que a educação ambiental seja de fato apreendida. Isso será feito abordando temas sobre desperdício de água e alimentos, separação de lixo, economia circular, aproveitamento de resíduos orgânicos, destinação correta do lixo, boas práticas de consumo, tipos de materiais consumidos (plástico, materiais biodegradáveis, etc)

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	Comentar
camisas	Divulgação do projeto	154	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
A quantidade dos materiais de comunicação não pode ultrapassar 10% do público alvo.		Resolvido

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Mobilização	Publicação do edital de chamamento para inscrição nas capacitações									
	Instalar os biodigestores nas moradias									
Capacitação dos biodigestores	Capacitar em instalação de biodigestores, moradores da região									
Educação Ambiental	Palestras educação ambiental com moradores									

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d vínculo
1	Coordenador social	Atuação comprovada no Terceiro Setor	40	PJ
1	Mobilizador	Ensino Médio completo	40	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal	Tipo de vínculo (horas)
1	Coordenador estratégico	Administração	20	PJ

15. Informações complementares

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
envolver grupos de pesquisa de instituições de ensino que darão o suporte técnico para que as pessoas da comunidade interessadas possam ter um desenvolvimento consciente do meio social e ambiental. A associação já tem um local físico onde as capacitações serão realizadas e a equipe do projeto estará dedicada para que ele produza relatórios baseados em índices e critérios respaldados no SUAS, além de orientar as pessoas com relação a seus direitos sociais. Todos os profissionais contratados irão produzir relatórios dentro de suas especificidades a fim de comprovação das metas e objetivos tratados na proposta.	Nenhum resultado encontrado	

1. Despesas indiretas

Item necessário	Alimentação
Descrição	Marmita/almoço para o colaborador em campo
Anexo	 Ver
Quantidade	360
Estimativa de gastos mensais	R\$ 576,00
Mês 1	R\$ 576,00
Mês 2	R\$ 576,00
Mês 3	R\$ 576,00
Mês 4	R\$ 576,00
Mês 5	R\$ 576,00
Mês 6	R\$ 576,00
Mês 7	R\$ 576,00
Mês 8	R\$ 576,00
Mês 9	R\$ 576,00

Mês 10	R\$ 576,00
Mês 11	R\$ 576,00
Mês 12	R\$ 576,00
Total	R\$ 6.912,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Transporte
Descrição	Valor do quilômetro rodado em asfalto
Anexo	 Ver
Quantidade	400
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.512,00
Mês 1	R\$ 1.512,00
Mês 2	R\$ 1.512,00
Mês 3	R\$ 1.512,00
Mês 4	R\$ 1.512,00
Mês 5	R\$ 1.512,00

Mês 6	R\$ 1.512,00
Mês 7	R\$ 1.512,00
Mês 8	R\$ 1.512,00
Mês 9	R\$ 1.512,00
Mês 10	R\$ 1.512,00
Mês 11	R\$ 1.512,00
Mês 12	R\$ 1.512,00
Total	R\$ 18.144,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Internet
Descrição	Valor mensal
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 145,00
Mês 1	R\$ 145,00

Mês 2	R\$ 145,00
Mês 3	R\$ 145,00
Mês 4	R\$ 145,00
Mês 5	R\$ 145,00
Mês 6	R\$ 145,00
Mês 7	R\$ 145,00
Mês 8	R\$ 145,00
Mês 9	R\$ 145,00
Mês 10	R\$ 145,00
Mês 11	R\$ 145,00
Mês 12	R\$ 145,00
Total	R\$ 1.740,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.233,00

Mês 1	R\$ 2.233,00
Mês 2	R\$ 2.233,00
Mês 3	R\$ 2.233,00
Mês 4	R\$ 2.233,00
Mês 5	R\$ 2.233,00
Mês 6	R\$ 2.233,00
Mês 7	R\$ 2.233,00
Mês 8	R\$ 2.233,00
Mês 9	R\$ 2.233,00
Mês 10	R\$ 2.233,00
Mês 11	R\$ 2.233,00
Mês 12	R\$ 2.233,00
Total	R\$ 26.796,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador
Descrição	Atividades de rotina
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00

Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Mobilizador
Descrição	Valor mensal 12 meses de trabalho
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00

Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 1.500,00
Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador
Descrição	Acompanhamento estratégico
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00

Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.500,00

Mês 1	R\$ 6.500,00
Mês 2	R\$ 6.500,00
Mês 3	R\$ 6.500,00
Mês 4	R\$ 6.500,00
Mês 5	R\$ 6.500,00
Mês 6	R\$ 6.500,00
Mês 7	R\$ 6.500,00
Mês 8	R\$ 6.500,00
Mês 9	R\$ 6.500,00
Mês 10	R\$ 6.500,00
Mês 11	R\$ 6.500,00
Mês 12	R\$ 6.500,00
Total	R\$ 78.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida**R\$ 0,00**

4. Despesas gerais

Item necessário	Aluguel
Descrição	Valor mensal
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 1.200,00
Mês 2	R\$ 1.200,00
Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 1.200,00
Mês 5	R\$ 1.200,00
Mês 6	R\$ 1.200,00
Mês 7	R\$ 1.200,00
Mês 8	R\$ 1.200,00
Mês 9	R\$ 1.200,00

Mês 10	R\$ 1.200,00
Mês 11	R\$ 1.200,00
Mês 12	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 14.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 1.200,00
Mês 2	R\$ 1.200,00
Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 1.200,00
Mês 5	R\$ 1.200,00
Mês 6	R\$ 1.200,00
Mês 7	R\$ 1.200,00
Mês 8	R\$ 1.200,00

Mês 9	R\$ 1.200,00
Mês 10	R\$ 1.200,00
Mês 11	R\$ 1.200,00
Mês 12	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 14.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida**R\$ 0,00**

6. Comunicação

Item necessário	Camisa
Descrição	Camisas básicas a serem distribuídas aos participantes e colaboradores do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	154
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.950,00
Mês 1	R\$ 3.950,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.950,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.950,00
Mês 1	R\$ 3.950,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.950,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa bancária
Descrição	Manutenção da conta
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 154,50
Mês 1	R\$ 154,50
Mês 2	R\$ 154,50
Mês 3	R\$ 154,50
Mês 4	R\$ 154,50
Mês 5	R\$ 154,50
Mês 6	R\$ 154,50
Mês 7	R\$ 154,50
Mês 8	R\$ 154,50
Mês 9	R\$ 154,50

Mês 10	R\$ 154,50
Mês 11	R\$ 154,50
Mês 12	R\$ 154,50
Total	R\$ 1.854,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 154,50
Mês 1	R\$ 154,50
Mês 2	R\$ 154,50
Mês 3	R\$ 154,50
Mês 4	R\$ 154,50
Mês 5	R\$ 154,50
Mês 6	R\$ 154,50
Mês 7	R\$ 154,50
Mês 8	R\$ 154,50

Mês 9	R\$ 154,50
Mês 10	R\$ 154,50
Mês 11	R\$ 154,50
Mês 12	R\$ 154,50
Total	R\$ 1.854,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Biodigestor
Descrição	Biodigestores mais instalação mais capacitação
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 177.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 177.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 177.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 177.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

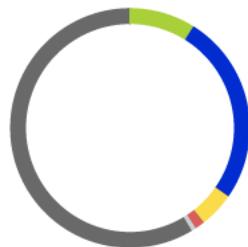
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida**R\$ 0,00**

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 191.037,50	R\$ 10.087,50	R\$ 10.087,50	R\$ 10.087,50	R\$ 10.087,50	R\$ 10.087,50	R\$ 10.087,50
1. Despesas indiretas		R\$ 26.796,00		8.87%		
2. Pessoal		R\$ 78.000,00		25.83%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00		0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 14.400,00		4.77%		
5. Eventos		R\$ 0,00		0.00%		
6. Comunicação		R\$ 3.950,00		1.31%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 1.854,00		0.61%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 177.000,00		58.61%			
9. PDO		R\$ 0,00		0.00%		
Total		R\$ 302.000,00		100%		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- - - -

tc - meu quintal é sustentável.pdf

Documento número #206719f5-84f2-4c3a-939e-1400279d3227

Hash do documento original (SHA256): cec6f156fa926e07b0900036cd7851ad9a9fb7d79fd61a1e28e3ca92e7ae7739

Assinaturas

Ludmila Costa Reis



Assinou como parte em 26 set 2023 às 11:31:09

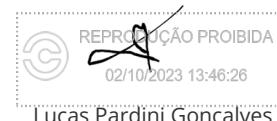


Ludmila Costa Reis

Lucas Pardini Gonçalves



Assinou como parte em 02 out 2023 às 13:46:26



Lucas Pardini Gonçalves

Marcio Rodrigues de Carvalho



Assinou como parte em 25 set 2023 às 12:41:05

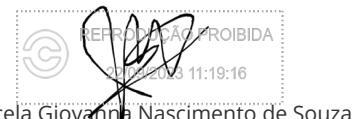


Marcio Rodrigues de Carvalho

Marcela Giovanna Nascimento de Souza



Assinou como interveniente em 22 set 2023 às 11:19:16



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Ustane Lopes Martins



Assinou como interveniente em 22 set 2023 às 10:48:19



Ustane Lopes Martins

Renata Fonseca Guimarães



Assinou como testemunha em 22 set 2023 às 10:43:09



Renata Fonseca Guimarães

Mariana Gontijo



Assinou como testemunha em 22 set 2023 às 11:34:50

Log

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 206719f5-84f2-4c3a-939e-1400279d3227. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2023 (10:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ludmilareis@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ludmila Costa Reis.

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Pardini Gonçalves.

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: mrc.bh@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Rodrigues de Carvalho.

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

22 set 2023, 10:40:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianagontijo@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.

22 set 2023, 10:43:10	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 749079(...), vide anexo 22 set 2023, 10-43-09.png. IP: 191.185.21.57. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9589888 e longitude -43.9353344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 set 2023, 10:48:19	Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1b1a6a(...), vide anexo 22 set 2023, 10-48-19.png. IP: 201.131.241.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9098368 e longitude -44.0500224. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 set 2023, 11:19:16	Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1267f8(...), vide anexo 22 set 2023, 11-19-16.png. IP: 191.185.78.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.922944 e longitude -43.9877632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 set 2023, 11:34:59	Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 64c1dd(...), vide anexo official_document_front_22 set 2023, 11-34-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 14f766(...), vide anexo official_document_back_22 set 2023, 11-34-50.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2023, 12:41:08	Marcio Rodrigues de Carvalho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mrc.bh@hotmail.com. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo e37947(...), vide anexo official_document_front_25 set 2023, 12-41-05.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 6d710f(...), vide anexo official_document_back_25 set 2023, 12-41-05.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13fcbb(...), vide anexo 25 set 2023, 12-41-05.png. IP: 192.140.108.97. Componente de assinatura versão 1.610.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 set 2023, 11:31:13	Ludmila Costa Reis assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ludmilareis@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 94093c(...), vide anexo official_document_front_26 set 2023, 11-31-09.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 988593(...), vide anexo official_document_back_26 set 2023, 11-31-09.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0fda81(...), vide anexo 26 set 2023, 11-31-09.png. IP: 191.215.244.150. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2023, 13:46:27	Lucas Pardini Gonçalves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lpardini@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c268b(...), vide anexo 02 out 2023, 13-46-26.png. IP: 177.190.215.5. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2023, 13:46:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 206719f5-84f2-4c3a-939e-1400279d3227.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 206719f5-84f2-4c3a-939e-1400279d3227, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ludmila Costa Reis

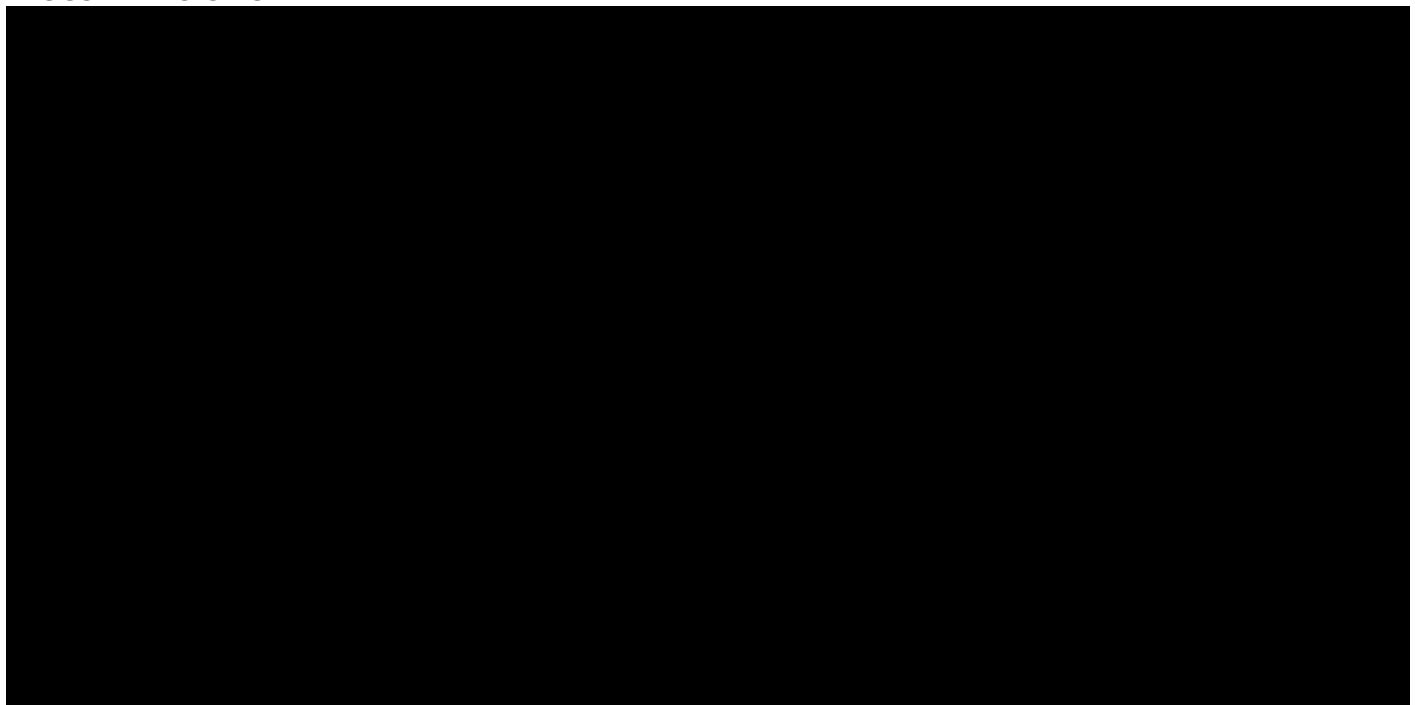
Assinou o documento enquanto parte em 26 set 2023 às 11:31:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0fda81(...)



Ludmila Costa Reis
26 set 2023, 11:31:09.png

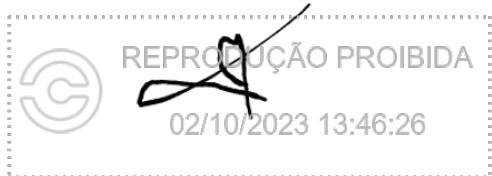
DOCUMENTO OFICIAL

Lucas Pardini Gonçalves

Assinou o documento enquanto parte em 02 out 2023 às 13:46:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c268b(...)



Lucas Pardini Gonçalves
02 out 2023, 13-46-26.png

Marcio Rodrigues de Carvalho

Assinou o documento enquanto parte em 25 set 2023 às 12:41:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13fcbb(...)



Marcio Rodrigues de Carvalho
25 set 2023, 12-41-05.png

DOCUMENTO OFICIAL

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 22 set 2023 às 11:19:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1267f8(...)



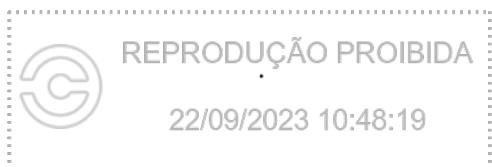
Marcela Giovanna Nascimento de Souza
22 set 2023, 11-19-16.png

Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 22 set 2023 às 10:48:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1b1a6a(...)



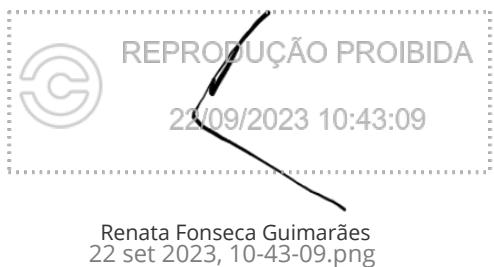
Ustane Lopes Martins
22 set 2023, 10-48-19.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 set 2023 às 10:43:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 749079(...)



Renata Fonseca Guimarães
22 set 2023, 10-43-09.png

Mariana Gontijo

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 set 2023 às 11:34:50

DOCUMENTO OFICIAL